



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATO DE COMODATO Nº03 ASPROCONSA

Pelo presente instrumento particular de Comodato, o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº 2389, Mirante da Serra RO, neste ato Representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Evaldo Duarte Antônio**, e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA SALETE-ASPROCONSA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº 00.939.044/0001-81, com sede localizada área na Linha Linha 56, Km 04, Lote 17 C Gleba 20 N Zona Rural, Mirante da Serra - RO, neste ato representado pelo seu Presidente Hudo Dias Vieira, doravante denominados **COMODANTE** e **COMODATÁRIA**, respectivamente, resolvem em comum acordo, firmarem o presente Contrato Particular de Comodato, nos termos da Lei Municipal nº 1457/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMODANTE é o legítimo proprietário de **I 01 (UMA)** Grade Aradora, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com controle remoto, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, profundidade de trabalho de 150 mm. **Tombamento nº 5624.**

II - 01 (UM) Distribuidor de Calcário e adubo com capacidade para 5.500 kg, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior sistema mecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador em inox. **Tombamento nº 5625.**

III - 01 (UMA) Carreta Agrícola caçamba hidráulica, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior. Basculante com 01 eixos e 4 rodas (tandem) , com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico. capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança. **Tombamento: 5594.**

IV - 01 (UM) Pulverizador Pecuário, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, capacidade de 600 litros, material em polietileno, agitação de calda hidráulica, reservatório para limpeza mínimo de 15 litros filtro de sucção capacidade de filtragem máxima de 100 l/min, malha 60, bomba de pulverização tipo pistão, vazão máxima de 38 l/min, acionamento por alavanca, pressão máxima de 150 psi, barras de acionamento manual 2,2 metros com faixa de aplicação máxima de 10 metros com pistola e mangueira, altura mínima de trabalho de 2,20 metros, dimensões de comprimento 1,25x1,40x3,30, peso mínimo da máquina vazia de 200 kg, velocidade máxima de trabalho de 2 a 6 km/h. **Tombamento: 5597.**

V - 01 (UMA) COLHEDORA DE MILHO UMA LINHA acoplável a tratores com potência mínima de 65 a 80 CV. É de semi-arrasto e forma com o trator um conjunto único. Manobra em pequeno raio de giro, aumentando o rendimento de trabalho. Colhe, desempalha, debulha limpa, armazena e transporta o milho colhido para o veículo de transportes. Equipada com bica coletora com altura regulável, sistema com corrente transportadora, colhe as espigas com mais eficácia e reduz as impurezas. O sistema de trilhagem axial desempalha e debulha, separando os grãos conduzindo ao cabeçote com registros para regulagem de ar. Possui Graneleiro com capacidade de 730 litros, tubo de descarga acionada por comando hidráulico, roda de apoio e pneu 700x16 10 lonas. O sistema de acoplamento ao trator é efetuado através de para-choque desenvolvido de acordo com a marca e modelo do trator. Produção (condições normais): 40 a 50 sacas/hora altura de corte

regulável: 250 a 800 mm, Largura do bico coletor: 530 mm, Rotação do rotor (eixo sem fim) e roletes: 800 a 100 RPM Potência mínima requerida: 65 a 80 cv. Rotação na TDP: 540 RPM Velocidade de marcha (condições normais): 5 a 10 km/h, Capacidade de carga: 730 litros, Velocidade de descarga: 1 minuto, Pneu 7.00-16 10 lonas / Para-choque para acoplamento de acordo com modelo do trator. Bico coletor: regulável de 250 a 800 mm de altura. Uma linha de colheita Aparador: impede a queda das espigas fora da máquina. Rolete: colhe os pés de milho e sacam somente as espigas para o sem-fim. Roletes: esmagam e deixam o pé de milho no chão. Debulhadores: efetuam a Debulha do milho no primeiro estágio. Batedores: Despalha debulha e saparam os grãos debulhados. Tambor de Peneiras: separa os grãos debulhados. Condutor Sem-Fim: conduz o milho debulhado para o condutor vertical. Condutor Vertical: efetua o lançamento dos grãos para o cabeçote. Ventilador: expulsa as impurezas (sabugo, palha, etc.) boca de saída: expele as impurezas mais pesadas. Cabeçote: expele as impurezas e as devolve ao ventilador. Registro de Regulagem de Ar: permite a Regulagem com maior ou menor vigor. Graneleira capacidade de 730 litros possui bica de descarga Bico Coletor: Permite a regulagem de 250 a 800 mm, de acordo com a lavoura do milho. (altura de espigas) Cabeçote: Sistema de registro com regulagem de entrada de ar permite aumentar ou diminuir a ação de aspiração do cabeçote. Roda de Apoio: Escamoteável facilitando manobras manuais e acoplamento ao trator. Levante Mecânico: Permite a regulagem de altura para o acoplamento ao trator. A Colhedora tem um novo sistema de descarga, melhorando o aproveitamento do Número de horas trabalhadas com o sistema graneleiro. Sistema de Acionamento da Bica de Descarga (Colhedora): Acionado por alavanca de reversão. Descarga do Graneleiro Colhedora: Rosca elevadora com dois estágios sendo o segundo acionado por sistema hidráulico. Dimensões, Comprimento total 5300 mm x Largura total 2600 mm x Altura total 2700 mm x Peso total 1600 kg. **TOMBAMENTO Nº5528.**

VI - (UMA) GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X20X4,50 MM, com as seguintes especificações mínimas, espaçamento entre disco de 195 mm, largura de trabalho 2650 mm, peso máximo de 1500 kg, diâmetro do eixo 1.1/4, compatível com ratores de 75 a 85 cv, com cilindro hidráulico no cabeçalho, mancal a graxa. **TOMBAMENTO Nº5571.**

VII - 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM SEAGRI TOMBAMENTO Nº21283.SEAGRI.

O qual através do presente transmite a COMODATÁRIA em regime de Comodato, observando-se as obrigações e responsabilidades contidas neste instrumento, para utilização da Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA O COMODANTE entrega formalmente neste ato à COMODATÁRIA, o bem descrito na cláusula primeira na forma que se encontra, mediante a assinatura das partes contratantes.

Parágrafo Único - A COMODATÁRIA assume a obrigação de administrar, usar, fruir, quitar todos os tributos relacionados ao bem, cuidar como se seu fosse, enquanto vigor o presente Contrato Particular de Comodato,

CLÁUSULA TERCEIRA O presente Contrato Particular de Comodato está restrita ao uso pela **ASSOCIAÇÃO COMODATARIA.**

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA Constituem obrigações da COMODATÁRIA:

- I Utilizar o bem dado em comodato, exclusivamente, para os fins a que se destina.
- II Realizar os consertos necessários para a manutenção do bem em perfeito estado e conservá-lo em estado de servir ao fim a que se destina, durante a vigência do presente contrato.
- III Devolver, ao final do prazo, o bem recebido em comodato, no mesmo estado de conservação em que o recebeu, ressalvadas as depreciações decorrentes de seu uso normal.
- IV Levar imediatamente ao conhecimento do COMODANTE, as eventuais turbações sofridas por terceiros, mesmo que dirigidos a COMODATÁRIA.



V Não modificar nem autorizar a modificação da estrutura externa ou interna do bem, sem o prévio consentimento escrito do COMODANTE.

VI Facultar vistorias ao bem objeto do comodato, a serem realizadas pelo COMODANTE, sempre que este julgar necessário.

CLÁUSULA QUINTA Constituem obrigações do COMODANTE:

I Entregar o bem à COMODATÁRIA na assinatura do presente ao fim a que se destina.

II Comunicar por escrito à COMODATÁRIA, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste contrato, com uma antecedência mínima 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento da obrigação mencionada no inciso II poderá a COMODATÁRIA exigir a prorrogação do contrato por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.

CLÁUSULA SEXTA O presente contrato poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:

I Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;

II Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA Ocorrendo destruição total ou parcial dos bens, é assegurado à COMODATÁRIA, a seu exclusivo critério, a continuidade do contrato, pelo tempo que restava, contado após a conclusão da recuperação dos bens.

CLÁUSULA OITAVA É dever da COMODATÁRIA a apresentação a cada 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades desenvolvidas com o Bem objeto do Comodato.

CLÁUSULA NONA Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste contrato, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA A publicação do presente Contrato de Comodato será realizada pelo Município de Mirante da Serra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste contrato, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.

E, por estarem entre si justos e contratados, e de pleno acordo, assinam o presente Contrato Particular de Comodato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente, para os efeitos legais.

Mirante da Serra, 09 de dezembro de 2024.

Evaldo Duarte Antônio

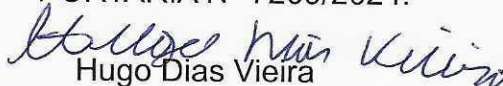
Prefeito Municipal

Daielli Gomes da Silva

Sec. Mun. De Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Interina

PORTARIA N° 7209/2024.


Hugo Dias Vieira

Presidente

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora da Salette-
Asproconsa



Testemunhas: Agil Vieira de Souza

Testemunhas: Agnaldo Ferreira de Souza

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 09/12/2024 às 10:12, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.



Documento assinado eletronicamente por **DAIELLI GOMES DA SILVA, SEC. MUN. DE MEIO AMB., AGRIC. E TURISMO**, em 09/12/2024 às 11:28, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **200189** e o código verificador **6DEF14CF**.

Referência: Processo nº 1-1637/2024.

Docto ID: 200189 v1





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
TERMO DE COMODATO		03 ASPROCONSA ASSINADO		18/12/2024
ID:	205979	Processo	Documento	
CRC:	BF3F2383			
Processo:	1-1637/2024			
Usuário:	ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA			
Criação:	18/12/2024 09:53:03	Finalização:	18/12/2024 09:54:22	
MD5:	E6FD18FA16F1EC0E6291FFCB1AEE9D1A			
SHA256:	5FDCDBF35B0B2E450DF7D4420C098EE6268BF9096507CF56436315FAB771BD0F			
Súmula/Objeto:				
03 ASPROCONSA ASSINADO				
INTERESSADOS				
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA		Mirante da Serra	RO	18/12/2024 09:53:03
ASSUNTOS				
TERMO DE COMODATO				18/12/2024 09:53:03

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 205979 e o CRC BF3F2383.